



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

**PROVIMENTO N.º 167/2012**

**Cria a Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASDIN e dá outras providências.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com amparo nas disposições dos arts. 127 e seguintes e 129, inciso IX, da Constituição Federal, c/c os arts. 129 e 130, inciso IX da Constituição do Estado do Ceará, o art. 10, incisos I, V e XIV da Lei Federal Nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e o art. 26, incisos V e XXXIII da Lei Complementar Estadual Nº 72, 12 de dezembro de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 127 da Constituição Federal e art. 129 da Constituição Estadual, que asseguram ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, competindo-lhe praticar atos próprios de gestão;

**CONSIDERANDO** que as atribuições, funcionais e administrativas, do Ministério Público estão vinculadas aos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da eficiência, com o escopo de produzir e realizar adequada defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que os resultados e a excelência das atividades desempenhadas pelos Órgãos do Ministério Público necessitam de suporte que



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

viabilize planejamento estratégico, objetivando melhoria em sua atuação funcional e modernização administrativa;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP no sentido de os diversos ramos Ministério Público Brasileiro desenvolverem mecanismos visando à promoção dos respectivos desenvolvimentos institucionais, alinhando a atuação ministerial finalística com a área meio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suporte organizacional adequado à execução, implementação dos programas, acompanhamento e monitoramento dos programas, projetos e ações de interesse de desenvolvimento da Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suporte organizacional ao sistema de gestão, objetivando a modernização da estrutura administrativa da Instituição;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de implantar e estruturar uma assessoria de desenvolvimento institucional, no âmbito da estrutura organizacional da Procuradoria Geral de Justiça,

**RESOLVE editar o seguinte Provimento:**

Art. 1º - Fica criada a Assessoria de Desenvolvimento Institucional – **ASDIN**, vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe:

I – assessorar o Procurador-Geral de Justiça no delineamento das diretrizes que nortearão as atividades a serem desenvolvidas nos próximos anos pelo Ministério Público do Estado do Ceará, possibilitando permanente processo de desenvolvimento institucional;



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça na elaboração e execução de políticas, programas, projetos e ações institucionais estratégicas voltadas ao alinhamento da área meio do Ministério Público do Estado do Ceará com sua atuação finalística;

II – programar, desenvolver, orientar, acompanhar, coordenar e avaliar as atividades do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Ceará;

III – assistir ao Procurador-Geral de Justiça na articulação dos Órgãos de Assessoramento e demais órgãos do Ministério Público na implementação de programas, projetos e ações institucionais estratégicas voltadas ao alinhamento da atuação funcional do Ministério Público do Estado do Ceará e a modernização administrativa;

IV – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações institucionais estratégicas do Ministério Público do Estado do Ceará, mantendo atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano Estratégico;

V – desenvolver e acompanhar a construção de indicadores institucionais;

VI – mapear e reavaliar os fluxos dos processos administrativos;

VII – desenvolver e acompanhar a construção mecanismos de gestão institucional nos moldes do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - **GESPÚBLICA**;

VIII - definir os mecanismos de monitoramento e avaliação eficazes, com apoio de indicadores de resultado, voltados à implantação e execução do Plano Estratégico Institucional;



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

IX – promover internamente encontros e estudos de aprofundamento sobre gestão, planejamento e metodologias para o desenvolvimento estratégico institucional;

X – definir a periodicidade de revisão do Plano Estratégico e prazos para implantação no mesmo nível de sua elaboração original;

XI - promover internamente encontros e estudos de aprofundamento sobre sistema de gestão, planejamento e modernização das práticas e fluxos administrativos;

XII - coordenar a alocação de recursos necessários à implantação de programas e projetos estratégicos do Ministério Público do Estado do Ceará;

XIII - exercer outras atribuições inerentes à articulação, coordenação e ao apoio às atividades relacionadas aos programas e projetos estratégicos do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art.2º – O Procurador-Geral de Justiça designará membro do Ministério Público, para coordenar a **ASDIN**, devendo a escolha recair entre Procuradores ou Promotores de Justiça da Comarca de Fortaleza.

§ 1º - O coordenador da **ASDIN** poderá acumular a coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Projeto.

§ 2º O coordenador da **ASDIN** poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a designação de membros do Ministério Público para prestar auxílio à assessoria, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art.3º – O Procurador-Geral de Justiça designará servidores da instituição, para os trabalhos da **ASDIN**.



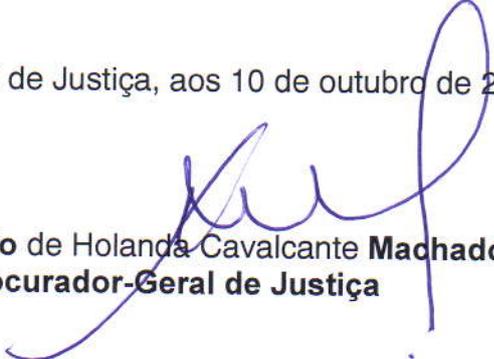
**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

§ 1º A **ASDIN** poderá contar com a colaboração de estagiários.

§ 2º - Ato do Procurador-Geral de Justiça poderá atribuir aos servidores gratificação por elaboração ou execução de trabalho relevante, técnico ou científico na forma da lei e demais regulamentos.

Art.4º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aos 10 de outubro de 2012.

  
Alfredo **Ricardo** de Holanda Cavalcante **Machado**  
**Procurador-Geral de Justiça**